



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2016

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 15 de março de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal nº 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para serviços de ministrar aulas de capoeira e taekwondo como atividade complementar na rede municipal de ensino, conforme tabela anexa (anexo 2), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 030/2016 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 030/2016 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---

### 3 – DA PROPOSTA:

**O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:**

- Valor unitário e total para as aulas de capoeira, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- Valor unitário e total para as aulas de taekwondo, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);
- Valor total da proposta.



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## **Observações:**

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

## **4 – DA HABILITAÇÃO:**

### **4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Formulário de Cadastro de fornecedores disponível no site [www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br).
- n) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou certificado de habilitação na docência de aulas de capoeira;
- o) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou certificado de habilitação na docência de aulas de taekwondo.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado do seguinte documento:

- a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

certificado de habilitação na docência de aulas de capoeira;

**b)** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou certificado de habilitação na docência de aulas de taekwondo.

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social da empresa:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário (hora aula), desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

**7.19** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** O licitante vencedor deverá disponibilizar os equipamentos necessários às aulas de capoeira e taekwondo.

**9.3** Os instrutores disponibilizados pelo licitante vencedor, deverão apresentar-se junto ao local das aulas, no horário previsto para início da aula.

**9.4** Os instrutores do licitante vencedor, deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

**9.5** O licitante vencedor deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretária Municipal de Educação, passará as datas, os horários e os locais da realização dos cursos.

**9.6** O licitante vencedor deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para ministrar aulas de capoeira e taekwondo.

**9.7** O licitante vencedor deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores.

**9.8** Os profissionais do licitante vencedor, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo licitante vencedor, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

**9.9** O licitante vencedor deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante.

**9.10** A metodologia de ensino utilizada pelo licitante vencedora deverá ser previamente aprovada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**9.11** O licitante vencedor deverá efetuar avaliações trimestrais de cada aluno, acompanhando as notas escolares e repassando as diretoras de cada escola.

**9.12** As aulas serão realizadas nas escolas relacionadas no projeto básico em anexo, em horário inverso as aulas dos alunos participantes.

**9.13** As aulas deverão ser prestadas uma vez por semana nas escolas relacionadas no projeto básico em anexo, devendo ter duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

**9.14** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

**9.15** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**9.16** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o ano de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

### **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

**10.2** A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2016:

Código Reduzido: **199**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3900.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: **273**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3900.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

**11.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200 e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**12.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes)

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Descrição dos jogos com indicação da quantidade de árbitros

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Gramado(RS), 29 de fevereiro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Edital de Convite 030/2016**

**Anexo 01**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).**

**CONTRATO N. \_\_\_ /2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. JULITA ANDREIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão nº 030/2016**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de ministrar aulas de capoeira e taekwondo como atividade complementar na rede municipal de ensino, nas quantidades, descrição e valor abaixo relacionados:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ (reais), e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

**§ 1º** Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

- I** - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários às aulas de capoeira;
- II** - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO, deverão apresentar-se junto ao local das aulas, no horário previsto para início da aula;
- III** - Os instrutores do CONTRATADO, deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- IV** - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretária Municipal de Educação, passará as datas, os horários e os locais da realização dos cursos;
- V** - O CONTRATADO deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para ministrar aulas de capoeira;
- VI** - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;
- VII** - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;

**VIII** - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;

**IX** - A metodologia de ensino utilizada pelo CONTRATADO deverá ser previamente aprovada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

**X** - O CONTRATADO deverá efetuar avaliações trimestrais de cada aluno, acompanhando as notas escolares e repassando as diretoras de cada escola;

**XI** - As aulas serão realizadas nas escolas nas escolas relacionadas no projeto básico em anexo, em horário inverso as aulas dos alunos participantes;

**XII** - As aulas deverão ser prestadas uma vez por semana nas escolas acima relacionadas, devendo ter duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa com a aquisição dos equipamentos, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2016:

Código Reduzido: **199**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3900.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: **273**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades de ensino e educação

Categoria econômica: 3390.3900.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato terá vigência durante o ano de 2016, contado da data em que for firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Andréia Mariana Fattori Franzen e Silva; pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 030/2016, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_ de março de 2016.

**JULITA ANDREIS**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**ANDRÉIA MARIANA FATTORI FRANZEN**  
Fiscal do Contrato  
Contratante

**LTDA**  
Contratado



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

<b>Edital de Pregão nº 030/2016</b>			
<b>Anexo 02</b>			
<b>Relação dos Serviços</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	3.015	H/a	Aulas de capoeira com 60 (sessenta) minutos cada aula, aulas com 30 (trinta) alunos cada turma, ministradas por um instrutor, devendo ser realizado controle de presença e avaliações trimestrais.
2	3.060	H/a	Aulas de taekwondo com 60 (sessenta) minutos cada aula, aulas com 30 (trinta) alunos cada turma, ministradas por um instrutor, devendo ser realizado controle de presença e avaliações trimestrais.



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## Edital de Pregão Nº 030/2016 ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 030/2016, Abertura dia.... as .... horas

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a serviços de capoeira e taekwondo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	...	...			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Edital de Pregão nº 030/2016**

**ANEXO 04**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 030/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(**firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Educação

## **Projeto Básico – Oficinas de Capoeira/2016**

Projeto Básico da Contratação de Serviços de Atividades de Capoeira Nas Escolas Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Gramado-RS

### **Dos Fatos:**

A educação abrange processos formativos amplos que se desenvolvem na mais diferentes formas e contexto. A responsabilidade pela educação integral do ser humano e o compromisso com o cumprimento da legislação, vão além das paredes das salas de aula e das possibilidades do professor, sendo necessário avançar para contextos e atividades que possam se integrar o currículo escolar. Para fortalecer a implementação da Lei 10639/2003, que versa sobre a cultura Afro brasileira e Africana e contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias por meio de práticas pedagógicas de qualidade, que incluam o estudo da influência africana na cultura nacional, a Secretaria de Educação, através do programa Cultura na Escola, objetiva desenvolver a conscientização da cultura Afro-brasileira no currículo escolar, através da prática da capoeira.

### **Dos Serviços:**

Atividades com a capoeira, explorando as diferentes áreas de conhecimento, envolvidas no currículo escolar.

### **Justificativa**

O Brasil tem a maior população de origem africana fora da África e, por isso, a cultura desse continente exerce grande influência nas diferentes manifestações existentes no nosso país e região. Através do ensino da capoeira, pode-se apresentar uma oportunidade para a integração interdisciplinar entre diferentes conteúdos curriculares, atendendo ao artigo 26 Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 9394/96 LDB. A Capoeira é uma manifestação da cultura popular brasileira que reúne características muito peculiares é um misto de luta–jogo–dança, que proporciona o desenvolvimento do ritmo, dos cânticos. Dentre as diversas modalidades desportivas é a única originariamente brasileira e fundamentada em nossas tradições culturais. Em 2003, a lei nº 10.639 passou a exigir que as escolas, na educação básica, incluíssem, no currículo, o ensino da história e cultura afro-brasileira. Para a garantia desta, a Prefeitura Municipal de Gramado, através da Secretaria de Educação, vem realizando, desde 2010, a formação continuada de professores da rede de ensino de Gramado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para qualificar as ações educativas, envolvendo toda a comunidade. Entre as ações que objetivam desenvolver a conscientização da cultura Afro no currículo escolar, está a prática da Capoeira.

### **Objetivos**

Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se dentre elas a coordenação motora geral, a lateralidade, e a organização espaço-temporal; assim como valências físicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza, expressão corporal);  
Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Educação

Desenvolver a prática da Capoeira Jogo, estimulando a criatividade de movimentos;  
Propiciar e estimular a confecção de seus próprios instrumentos musicais, como o berimbau, pandeiro, caxixi, e atabaque;  
Fomentar a interdisciplinaridade, tendo em vista ser a Capoeira um esporte genuinamente Brasileiro, e que requer para seu aprendizado um estudo profundo de demais disciplinas do currículo escolar básico, como História e Geografia;  
Favorecer e enriquecer a cultura popular Brasileira, desenvolvendo o interesse pela cultura afro-brasileira que contribui nas práticas pedagógicas do currículo da escola;  
Utilizar a capoeira no aprimoramento da psicomotricidade dos alunos contribuindo com o desenvolvimento da aprendizagem;

#### **Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:**

Ensinar a prática de capoeira de modo associativo com movimentos e praticas culturais do esporte, também trabalham do a musicalidade, o ritmo, despertando a sociabilidade e valorizando a identidade de cada um a partir da sua integração do currículo da escola.

#### **Das Etapas dos Serviços:**

Primeira etapa: planejamento com os diretores das escolas e com a equipe pedagógica da SMEE;  
Segunda etapa: apresentação do programa e do cronograma das atividades para a comunidade escolar (pais, professores e alunos);

Terceira etapa: execução do programa conforme lista abaixo.

<b>Unidade Escolar</b>	<b>semanal</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
EMEF Dr. Carlos Nelz - Caic	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Mosés Bezzi	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Maximiliano Hahn	7h	31,5h	315h	R\$ 24,00	R\$ 7.560,00
EMEF Padre Anchieta	3h	13,5h	135h	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
EMEF Pe. Scholl	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Padre Carlos Barbosa	1h	4,5h	45h	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
EMEI Branca de Neve I	3h	13,5h	135h	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
EMEI Jardim Encantado	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Delmar Dutra	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Julita Tissot I	3h	13,5h	135h	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
EMEI Dr. Carlos Nelz I	4h	18h	180h	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
EMEI Algodão Doce	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Paulina Benetti	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Escola Tia Carmelina I	4h	18h	180h	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
EMEI Raio de Sol	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Educação

EMEI Serra Encantada	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Pequenos Gigantes	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEI Pequenos Passos	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Vicente Casagrande	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Henrique Bertolucci	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Gentil Bonato	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Pedro Zucolotto	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAIS</b>	<b>67h</b>	<b>301,5h</b>	<b>3.015h</b>	<b>R\$ 24,00</b>	<b>R\$ 72.360,00</b>

As aulas acontecem uma vez por semana, preferencialmente integrado ao programa Mais Educação e para o cumprimento do 1/3 de hora atividade dos professores. Cada encontro com alunos deverá ser de 60 minutos.

Eventuais faltas deverão ser comunicadas aos diretores e ser combinada a forma de recuperação. Aulas não recuperadas não deverão ser pagas.

O prazo para a execução dos serviços é de 10 meses. O início das atividades com alunos deve se dar em 29 de fevereiro de 2016 e o término em 23 de dezembro de 2016.

Custo Estimativo dos serviços:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor Total
1	3.015h	Aulas de Capoeira Nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Gramado-RS	R\$ 24,00	R\$ 72.360,00
Total Orçado dos Serviços				R\$ 72.360,00

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pelo Contratado	<input type="checkbox"/>	Pelo Município
-------------------------------------	-----------------	--------------------------	----------------

Para executar os serviços o contratado deverá ter disponíveis os seguintes todos os equipamentos, ferramentas, Instrumentos Musicais de Capoeira e Material pedagógico e didático referente a capoeira e história do Brasil.

O contratado será responsável pela indicação dos monitores qualificados em cada escola com o cronograma de atuação e o relatório com a realização dos serviços executados.

O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será Andréia Mariana Fattori Franzen.

O Valor total máximo disponível para esta contratação é de R\$ 72.360,00

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

<input type="checkbox"/>	Por serviço executado	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensalmente	<input type="checkbox"/>	Na entrega dos serviços	<input type="checkbox"/>	Conforme cronograma abaixo
--------------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------

O pagamento do contratado deverá ocorrer mensalmente mediante apresentação do relatório dos



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Educação

serviços realizados e Nota Fiscal.

<input type="checkbox"/>	Não há interesse na prorrogação	<input checked="" type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação por mais _____ meses.
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	---

Gramado(RS), 23 de janeiro de 2016.

**Secretário Responsável:**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **Projeto Básico Taekwondo/2016**

Projeto Básico da Contratação de Serviços de Atividades de Taekwondo para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gramado - RS.

### **Dos Fatos:**

A educação abrange processos formativos amplos que se desenvolvem na mais diferentes formas e contextos. A responsabilidade pela educação integral do ser humano e o compromisso com o cumprimento da legislação, vão além das paredes das salas de aula e das possibilidades do professor, sendo necessário avançar para contextos e atividades que possam se integrar ao currículo escolar.

Oficinas de Taekwondo é um projeto que trabalha com crianças e adolescentes com vulnerabilidade social alertando sobre os riscos das drogas e outros vícios, promovendo um espaço de integração, entretenimento e lazer através do esporte.

### **Dos Serviços:**

As atividades Taekwondo estarão integradas ao projeto pedagógico das escolas contempladas com o mesmo e irão explorar as diferentes áreas de conhecimento, complementando o currículo escolar.

### **Justificativa**

A inserção de hábitos saudáveis de vida desde a infância é uma das maneiras de se prevenir o uso de drogas na adolescência e vida adulta. A prática esportiva, sendo um dos muitos hábitos saudáveis que o ser humano pode adotar, funcionará como um fator de proteção contra o uso de álcool e outras drogas. É claro que ela sozinha não evitará que o jovem se envolva com drogas. Por isso, aliado ao esporte, no decorrer do ano, serão realizadas palestras informativas, de modo imparcial e científico, sobre os efeitos das drogas. A prática esportiva é um bom aliado para somar esforços para buscar a inclusão social, criar cidadão do mundo, criar atletas que sejam campeões na vida, com noções de cidadania e respeito.

Por norma, uma das características da criança entre os 08 e 13 anos tem muita energia e é voltada para o movimento corporal. O seu gosto pela ação e competição cresce à vista de todos. A prática de Taekwondo faz com que a criança direcione a sua energia e a distribua pelas diversas atividades do seu dia. A criança torna-se mais madura, desenvolve novos interesses e procura novas experiências.

Apesar de ser uma luta, o Taekwondo possui, assim como quase todas as artes marciais, uma filosofia que consiste na valorização da perseverança, integridade, autocontrole, cortesia, respeito e lealdade.

### **Objetivos**

Destacar a importância do esporte para despertar o entusiasmo e interesse das crianças, além de prevenir o uso de drogas;

Fortalecer a construção e aperfeiçoamento do caráter humano;

Promover nas crianças o gosto pela atividade física;

Abordar a promoção da autoestima das crianças, através dos esportes, para evitar envolvimento com drogas;

Enfocar o papel decisivo que o esporte possui, pois muitas crianças encontram sentido em suas vidas por causa do esporte;

Utilizar Taekwondo para o aprimoramento da psicomotricidade dos alunos, contribuindo com o desenvolvimento da aprendizagem.

Valorizar o esporte como fonte de desenvolvimento físico saudável.

### **Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:**

Ensinar a prática e a filosofia do Taekwondo de modo associativo com movimentos e praticas culturais do



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

esporte. Através da prática, fortalecer e/ou ensinar o valor da cortesia, da integridade, do autocontrole, da perseverança e do espírito indomável.

#### Das Etapas dos Serviços:

Primeira etapa: planejamento com os diretores das escolas e com a equipe pedagógica da SMEE. Etapa não remunerada.

Segunda etapa: apresentação do programa e do cronograma das atividades para a comunidade escolar (pais, professores e alunos). Etapa não remunerada.

Terceira etapa: execução do programa conforme planilha abaixo. Etapa remunerada.

Unidade Escolar	Semanal	Mês	Ano	Valor	Total
EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Gentil Bonato	6h	27h	270h	R\$ 24,00	R\$ 6.480,00
EMEF Nossa Senhora de Fátima	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Pedro Zucolotto	4h	18h	180h	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
EMEF Padre José Scholl	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EEEF Nossa Senhora da Pompéia	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EEEF David Canabarro	4h	18h	180h	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
EMEF Presidente Vargas	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Maximiliano Hahn	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Vicente Casagrande	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
EMEF Pe. Anchieta	2h	9h	90h	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
EMEF Mosés Bezzi	8h	36h	360h	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
Total	68	306	3060	R\$ 24,00	R\$ 73.440,00

As aulas acontecem uma vez por semana, preferencialmente integrado ao programa Mais Educação. Cada encontro com alunos deverá ser de 60 minutos.

Eventuais faltas deverão ser comunicadas aos diretores e ser combinada a forma de recuperação. Aulas não recuperadas não deverão ser pagas.

O prazo para a execução dos serviços é de 10 meses. O início das atividades com alunos deve se dar em 22 de fevereiro de 2016 e o término em 22 de dezembro de 2016.

#### Custo Estimativo dos serviços:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor Total
01	3.060 horas	Aulas de Taekwondo nas Escolas Municipais e Estaduais de Gramado, conforme definição da SMEE.	R\$ 24,00	<b>R\$ 73.440,00</b>
Total Orçado dos Serviços				<b>R\$ 73.440,00</b>

#### Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

Pelo Contratado  Pelo Município

Para executar os serviços o contratado deverá ter disponíveis todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e material pedagógico e didático necessários para o desenvolvimento do projeto.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

O contratado será responsável pela indicação dos monitores qualificados em cada escola com o cronograma de atuação e o relatório com a realização dos serviços executados.

A participação em atividades só poderão ser computados na carga horária quando estiverem previsto no calendário escolar.

O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será Andréia Fattori Franzen.

O Valor total máximo disponível para esta contratação é de R\$ 73.440,00

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

	Por serviço executado	x	Mensalmente _____	Na entrega dos serviços	Conforme cronograma assinado pelos diretores das escolas em que é realizada a atividade.
--	-----------------------	---	----------------------	-------------------------	--

O pagamento do contratado deverá ocorrer mensalmente mediante apresentação do relatório dos serviços realizados.

Gramado (RS), 15 de fevereiro de 2016.

**Secretário Responsável:**